



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Patos de Minas

**PORTARIA Nº 2 DA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da Vara do Trabalho de Patos de Minas e dá outras providências.

A JUÍZA FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais bem como o que está prescrito na [Instrução normativa GP N. 44, de 10 de setembro de 2018](#);

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região", bem como a [Resolução GP 2 181, de 16 de março de 2021](#), que "institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V- determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTBDI) da VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG estão dispostos a seguir:

I- Marcelo Ribeiro Chaer, presidente;

II- Luciene Alves Nunes, 1º Secretária; e

III – Márcia Correa Silveira, 2º Secretária.

Art 3º Os membros do GTBDI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I- Helena Maria da Silva, em substituição a Marcelo Ribeiro Chaer; Ana Paula Ferreira Castro, em substituição a Luciene Alves Nunes; Eliane Guimarães de Assunção, em substituição a Márcia Correa da Silveira.

Art. 4º O GTBDI deliberará com **quorum** mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o competente desse Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**FERNANDA DA ROCHJA TEIXEIRA**  
Juíza do Trabalho  
Vara do Trabalho de Patos de Minas